

ATA

Processo n.º	Ata n.º	Órgão Colegial
CM/2025/29	27/2025	Câmara Municipal

DADOS DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO

Tipo Convocatória:

Ordinária

Data:

29 de Dezembro de 2025

Duração:

Início às 9:00 e fim às 10:10

Local:

Sala de Reuniões Dr. José Mário de Almeida Cardoso

Presidida por:

CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS

Secretariada por:

Catarina Gomes Coutinho

PRESENCAS NA SESSÃO

N.º de identificação	Nome completo	Presente
209449810	Armando Manuel Aguiar Mateus	SIM
211370282	CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS	SIM
222346060	Marco Isidro Hipólito Proença	SIM
217539718	Paulo Jorge Pereira Pinto	SIM
242164889	Soraia Alexandra Loureiro Pinto	SIM

Verificadas as presenças e o respetivo quórum da sessão, o Presidente abriu a sessão, procedendo à deliberação sobre os assuntos constantes da Ordem do Dia.



A) PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Assuntos gerais de interesse para a autarquia

B) ORDEM DO DIA

Processo 1678/2025. Listagem das obras municipais

Fav orá vel	Tipo de votação: Nominal	
	A favor: 5, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0	
	A fa vor	Armando Manuel Aguiar Mateus, CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS, Marco Isidro Hipólito Proença, Paulo Jorge Pereira Pinto, Soraia Alexandra Loureiro Pinto
	Con tra	---
	Abs tenç ões	---
	Aus ente s	---

Resolução:

Factos e fundamentos legais:

Foi apresentada a Listagem de Obras Municipais com o seguinte teor:

Processo:	Empreitada:	Assunto:
F3.329.2. DTOU. 36.24	Construção de Habitação multi familiar na Rua Nova do Cemitério	- Auto de Medição nº 11, no valor de 16.080,52 € + IVA.
F3.93.3. DTOU. DTOU. 44.25 -	Requalificação da antiga EB1 de Sernancelhe	Auto de medição nº2 no valor de 11.150,00€ +IVA
F3.319.1.1	Requalificação do espaço	Auto de medição nº6 no valor de 3.204,05



	envolvente da Fonte de Penso	€ +IVA
F3.354.1. DTOU. 37.25 -	Requalificação do Largo da Capela e da rua da Moita - Sarzeda	Auto de medição nº2 no valor de 42.514,12 € +IVA
F3.252.2. DTOU. 10.25	Requalificação do Largo de Festas de Ponte do Abade - Fase 1	Auto de medição nº 3 no valor de 11.428,91€+IVA
F3.334.1. DTOU. 26.25	- Requalificação do Largo da Ladeira da Cruz - Quintela da Lapa	Auto de medição nº 5 no valor de 16.323,60€+IVA
F3.337.1. DTOU. 14.25 -	Remodelação do apartamento 1.ºDir, Edifício Santa Cruz	Auto de medição nº 1 no valor de 8250,00 € + IVA e Auto de medição nº 2 no valor de 16834,00€ + IVA
F2.6.1.70. DTOU. 87.25	Alargamento da rede de saneamento e águas pluviais de Sernancelhe (veiga de cima)	Auto de medição nº 1 no valor de 14.126,25€ + IVA
F3.304.3. DTOU. 53.25	Reabilitação do Largo do Soito - Granjal	Auto de medição nº 1 no valor de 8.655,100€ + IVA
F3.308.2. DTOU. 38.25	Intervenção para a envolvente à torre do relógio em Fonte Arcada	Auto de medição nº 3 no valor de 16.375,38€+IVA
F3.372. DTOU. 16.25 -	Alargamento do arruamento junto à Ponte da Cardia	Auto de medição nº 1 no valor de 22.551.10€+IVA

Paços do Concelho de Sernancelhe, 15 de dezembro de 2025”

Resolução:

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Processo 709/2025. Proc. nº F3.362.DTOU.42.24: Projeto de Execução de “Requalificação do espaço envolvente à Feira de Fonte Arcada” (Fase 2) e Projeto de Execução de Requalificação do espaço envolvente ao Santuário de Fonte Arcada” (Fase 3)	
Fav	Tipo de votação: Nominal
orá	A favor: 5, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0
vel	



A favor	Armando Manuel Aguiar Mateus, CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS, Marco Isidro Hipólito Proença, Paulo Jorge Pereira Pinto, Soraia Alexandra Loureiro Pinto
Contra	---
Abstencções	---
Ausentes	---

Factos e fundamentos legais:

Em referência ao assunto em epígrafe foi presente a Informação com o seguinte teor:

“INFORMAÇÃO TÉCNICA

1_INTRODUÇÃO

1.1__ A presente informação diz respeito à apreciação do projeto de execução de **“Requalificação do espaço envolvente à Feira de Fonte Arcada” (Fase 2)**, relativa ao procedimento de “Requalificação da Zona Envolvente ao Santuário de N. Sr.^a da Saúde e da antiga Escola de Fonte Arcada”, nos termos da legislação em vigor para o efeito, que foi elaborado pelo Arquiteto Paulo Albino Ribeiro dos Santos, Lda., com base no contrato de prestação de serviços nº 11/2025 datado de 18/03/2025.

2__APRECIACÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO

2.1__ Segundo a Conservatória do Registo Predial de Sernancelhe, a operação recai sobre:

- artigo matricial nº1928, com 3,0842 ha de área total, sendo titular a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Fonte Arcada;
- artigo matricial nº1772, com 3,61 ha de área total, sendo titular a Junta de Freguesia de Fonte Arcada;

2.2__No Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação

2.2.1__ Tipo de operação urbanística:

Envolvente à feira: Obras de urbanização, em conformidade com a definição da alínea h) do artigo 2.º do Dec. Lei nº555/99, de 16 de dezembro, na atual redação (RJUE);



Instalação sanitária: Obras de edificação, em conformidade com a definição da alínea a) do artigo 2.º do Dec. Lei nº555/99, de 16 de dezembro, na atual redação (RJUE);

2.2.2__ A referida operação está isenta de procedimento de controlo prévio nos termos da alínea

a) do n.º1 do art. 7.º do RJUE, uma vez que é promovida pelo Município de Sernancelhe.

Contudo, em conformidade com o n.º6 do art. 7.º do mesmo dispositivo regimental, “(...) *deve observar as normas legais e regulamentares que lhes forem aplicáveis, nomeadamente as constantes de instrumento de gestão territorial, do regime jurídico de proteção do património cultural, do regime jurídico aplicável à gestão de resíduos de construção e demolição, e as normas técnicas de construção*”.

2.3__ Enquadramento nos instrumentos de execução territorial e nos planos territoriais aplicáveis

2.3.1_ Plano Diretor Municipal de Sernancelhe em vigor

a) Nos termos da Planta de Ordenamento (Classificação e Qualificação do Solo):

- Espaços Florestais de Produção

b) Nos termos da Planta de Condicionantes (Servidões e Restrições de Utilidade Pública):

- Domínio Hídrico – Leitões que integram a REN (Foram efetuadas visitas ao local e não há qualquer evidencia de linhas de água)

2.4__ Descrição geral da intervenção

A intervenção prevê a requalificação do “espaço da feira” com a criação de novas zonas de circulação, a redefinição de espaços verdes e estacionamento, tornando-os mais acessíveis, incluindo plantação de árvores de porte médio e a instalação de iluminação pela generalidade da intervenção e a requalificação da instalação sanitária existente.





2.5__Constatações

Foi apresentado 1 exemplar completo em formato digital do Projeto de Execução, instruído, de acordo com o disposto na Portaria nº255/2023, de 7 de agosto, considerando o tipo de operação urbanística, contendo os seguintes elementos:

2.6.1__ Projeto de arquitetura

- a) Termo de responsabilidade do autor do projeto arquitetura e do coordenador do projeto, subscritos por técnico legalmente habilitado para o efeito, em cumprimento do disposto nos artigos 12º, 19º e 21º da Lei nº31/2009, de 3 de julho, na atual redação, e elaborado em conformidade com o estipulado no Anexo III da Portaria nº71-A/2024, de 27 de fevereiro;
- b) Seguro de responsabilidade civil do autor do projeto;
- c) Memória descritiva e justificativa do projeto de arquitetura;
- d) Calendarização com prazo estimado de **18 meses**;
- e) Mapa de quantidades e Estimativa de custo para realização da obra de **370.067,87€** (trezentos e setenta mil, sessenta e sete euros e oitenta e sete cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;
- f) Peças desenhadas, contendo as plantas com a solução proposta para a intervenção, incluindo planta de localização e implantação, Mapa de acabamentos, Mapa de vãos interiores e exteriores, desenhos de pormenor;



- g) Fotografias do existente;
- h) Caderno de Encargos Condições Técnicas Gerais;
- i) Declaração de justificação dos preços unitários propostos;
- j) Nota Justificativa “Não prejudicar significativamente”;

2.6.2__ Plano de Acessibilidades

k) Termo de responsabilidade do autor do plano de acessibilidades, subscrito por técnico legalmente habilitado para o efeito, em cumprimento do disposto nos artigos 12º, 19º e 21º da Lei nº31/2009, de 3 de julho, na atual redação, e elaborado em conformidade com o estipulado no Anexo III da Portaria nº71-A/2024, de 27 de fevereiro;

- l) Peças desenhadas e escritas;

2.6.3__ Plano de Segurança e Saúde;

m) Termo de responsabilidade do autor do plano subscrito por técnico legalmente habilitado para o efeito, em cumprimento do disposto nos artigos 12º, 19º e 21º da Lei nº31/2009, de 3 de julho, na atual redação e elaborado em conformidade com o estipulado no Anexo III da Portaria nº71-A/2024, de 27 de fevereiro;

- n) Plano de Segurança e Saúde;

2.6.4__ Plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição (PPGR);

o) Termo de responsabilidade do autor do plano subscrito por técnico legalmente habilitado para o efeito, em cumprimento do disposto nos artigos 12º, 19º e 21º da Lei nº31/2009, de 3 de julho, na atual redação e elaborado em conformidade com o estipulado no Anexo III da Portaria nº71-A/2024, de 27 de fevereiro;

- p) Plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição (PPGR);

2.6.5__ Projeto de Estabilidade/Escavação e Contenção Periférica

q) Termo de responsabilidade do autor do projeto subscrito por técnico legalmente habilitado para o efeito, em cumprimento do disposto nos artigos 12º, 19º e 21º da Lei nº31/2009, de 3 de julho, na atual redação e elaborado em conformidade com o estipulado no Anexo III da Portaria nº71-A/2024, de 27 de fevereiro;

- r) Seguro de responsabilidade civil do autor do projeto;

- s) Memória descritiva e justificativa e cálculos;



t) Peças desenhadas;

2.6.6__Projeto da Rede Predial de Águas

u) Termo de responsabilidade do autor do projeto subscrito por técnico legalmente habilitado para o efeito, em cumprimento do disposto nos artigos 12º, 19º e 21º da Lei nº31/2009, de 3 de julho, na atual redação e elaborado em conformidade com o estipulado no Anexo III da Portaria nº71-A/2024, de 27 de fevereiro;

v) Seguro de responsabilidade civil do autor do projeto;

w) Memória descritiva e justificativa e cálculos;

x) Peças desenhadas;

2.6.7__Projeto da Rede de Drenagem de Águas Residuais

y) Termo de responsabilidade do autor do projeto subscrito por técnico legalmente habilitado para o efeito, em cumprimento do disposto nos artigos 12º, 19º e 21º da Lei nº31/2009, de 3 de julho, na atual redação e elaborado em conformidade com o estipulado no Anexo III da Portaria nº71-A/2024, de 27 de fevereiro;

z) Seguro de responsabilidade civil do autor do projeto;

aa) Memória descritiva e justificativa e cálculos;

bb) Peças desenhadas;

2.6.8__Projeto da Rede de Águas Pluviais

cc) Termo de responsabilidade do autor do projeto subscrito por técnico legalmente habilitado para o efeito, em cumprimento do disposto nos artigos 12º, 19º e 21º da Lei nº31/2009, de 3 de julho, na atual redação e elaborado em conformidade com o estipulado no Anexo III da Portaria nº71-A/2024, de 27 de fevereiro;

dd) Seguro de responsabilidade civil do autor do projeto;

ee) Memória descritiva e justificativa e cálculos;

ff) Peças desenhadas;

2.6.9__Projeto de Alimentação e Distribuição de Energia Elétrica



gg) Termo de responsabilidade, declaração da ordem dos engenheiros, seguro de responsabilidade civil profissional, emitido nos termos do disposto na subalínea ii) da alínea a) do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 96/2017, de 10 de agosto, em articulação com o regime jurídico do urbanismo e edificação);

hh) Seguro de responsabilidade civil;

ii) Memória descritiva e justificativa;

jj) Ficha eletrotécnica;

kk) Peças desenhadas;

2.5.10__Declaração de isenção projetos:

Projeto do Estudo de Comportamento Térmico e Certificação energética

Projeto de Condicionamento Acústico

Segurança Contra Incêndios em Edifícios;

3__CONCLUSÃO

3.1__ Face ao exposto, caso superiormente se concorde com a presente informação, propõe-se:

3.1.1__ A aprovação do **Projeto de Execução de de “Requalificação do espaço envolvente à Feira de Fonte Arcada” (Fase 2)**, relativo ao procedimento de “Requalificação da zona envolvente ao Santuário de N. Sr.ª da Saúde e da Antiga Escola de Fonte Arcada”, com uma estimativa orçamental de **370.067,87€** (trezentos e setenta mil, sessenta e sete euros e oitenta e sete cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor e com um prazo de execução de **18 (dezoito) meses**.

À consideração superior, para deliberação do órgão competente (Câmara Municipal),”

Em referência ao assunto em epígrafe foi, ainda, presente a Informação com o seguinte teor:

“INFORMAÇÃO TÉCNICA

1_INTRODUÇÃO

1.1__ A presente informação diz respeito à apreciação do projeto de execução de “**Requalificação do espaço envolvente ao Santuário de Fonte Arcada” (Fase 3)**, relativa ao procedimento de Requalificação da Zona Envolvente ao Santuário de N. Sr.ª da Saúde e da



antiga Escola de Fonte Arcada”, nos termos da legislação em vigor para o efeito, que foi elaborado pelo Arquiteto Paulo Albino Ribeiro dos Santos, Lda., com base no contrato de prestação de serviços nº 11/2025 datado de 18/03/2025.

2__APRECIÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO

2.1__ Segundo a Conservatória do Registo Predial de Sernancelhe, a operação recai sobre:

- artigo matricial nº1928, com 3,0842 ha de área total, sendo titular a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Fonte Arcada;
- artigo matricial nº1772, com 3,61 ha de área total, sendo titular a Junta de Freguesia de Fonte Arcada;

2.2__No Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação

2.2.1__ Tipo de operação urbanística:

Envolvente ao santuário: Obras de urbanização, em conformidade com a definição da alínea h) do artigo 2.º do Dec. Lei nº555/99, de 16 de dezembro, na atual redação (RJUE);

Altar e churrasqueira: Obras de edificação, em conformidade com a definição da alínea a) do artigo 2.º do Dec. Lei nº555/99, de 16 de dezembro, na atual redação (RJUE);

2.2.2__ A referida operação está isenta de procedimento de controlo prévio nos termos da alínea a) do n.º1 do art. 7.º do RJUE, uma vez que é promovida pelo Município de Sernancelhe.

Contudo, em conformidade com o n.º6 do art. 7.º do mesmo dispositivo regimental, “(...) *deve observar as normas legais e regulamentares que lhes forem aplicáveis, nomeadamente as constantes de instrumento de gestão territorial, do regime jurídico de proteção do património cultural, do regime jurídico aplicável à gestão de resíduos de construção e demolição, e as normas técnicas de construção*”.

2.3__Enquadramento nos instrumentos de execução territorial e nos planos territoriais aplicáveis

2.3.1__ Plano Diretor Municipal de Sernancelhe em vigor

a) Nos termos da Planta de Ordenamento (Classificação e Qualificação do Solo):

- Espaço de Uso Especial - Equipamentos

b) Nos termos da Planta de Condicionantes (Servidões e Restrições de Utilidade Pública):

- Não abrangido



2.4__ Descrição geral da intervenção

Propõe-se com a intervenção alterar a solução de pavimento, integrando uma nova solução de altar que substitua o edifício existente e que constitui um obstáculo ao edifício do santuário.

Propõe-se ainda eliminar o altar existente e é proposto um altar com menor altura, semienterrado, envolvido por uma espécie de anfiteatro, em forma de concha.

Pretende-se que seja um elemento bastante minimalista e que passe relativamente despercebido aparecendo apenas um ondulado no pavimento que corresponde à sua estrutura e cobertura.

O elemento que se destaca neste novo conjunto é uma cruz metálica que terá uma altura de cerca de 10m.

Pretende-se ainda relacionar o coreto existente com o espaço do altar e para isso, todo o novo pavimento terá três atravessamentos para este espaço, que também terá o mesmo tipo de pavimento criando relação entre os espaços, bem como reabilitar o referido coreto.

É também proposto um pequeno edifício, do lado oposto do coreto, que pretende do ponto de vista arquitetónico fechar a parte sul do espaço do santuário, para acomodar uma churrasqueira, assim como umas mesas e bancos.

2.5__ Constatações

Foi apresentado 1 exemplar completo em formato digital do Projeto de Execução, instruído, de acordo com o disposto na Portaria nº255/2023, de 7 de agosto, considerando o tipo de operação urbanística, contendo os seguintes elementos:

2.6.1__ Projeto de arquitetura

- a) Termo de responsabilidade do autor do projeto arquitetura e do coordenador do projeto, subscritos por técnico legalmente habilitado para o efeito, em cumprimento do disposto nos artigos 12º, 19º e 21º da Lei nº31/2009, de 3 de julho, na atual redação, e elaborado em conformidade com o estipulado no Anexo III da Portaria nº71-A/2024, de 27 de fevereiro;
- b) Seguro de responsabilidade civil do autor do projeto;
- c) Memória descritiva e justificativa do projeto de arquitetura;
- d) Calendarização com prazo estimado de **18 meses**;
- e) Mapa de quantidades e Estimativa de custo para realização da obra de **656.521,05€** (seiscentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e vinte e um euros e cinco cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;



- f) Peças desenhadas, contendo as plantas com a solução proposta para a intervenção, incluindo planta de localização e implantação, Mapa de acabamentos, Mapa de vãos, desenhos de pormenor;
- g) Fotografias do existente;
- h) Caderno de Encargos Condições Técnicas Gerais;
- i) Declaração de justificação dos preços unitários propostos;
- j) Nota Justificativa “Não prejudicar significativamente”;

2.6.2__ Plano de Acessibilidades

k) Termo de responsabilidade do autor do plano de acessibilidades, subscrito por técnico legalmente habilitado para o efeito, em cumprimento do disposto nos artigos 12º, 19º e 21º da Lei nº31/2009, de 3 de julho, na atual redação, e elaborado em conformidade com o estipulado no Anexo III da Portaria nº71-A/2024, de 27 de fevereiro;

l) Peças desenhadas;

2.6.3__ Plano de Segurança e Saúde;

m) Termo de responsabilidade do autor do plano subscrito por técnico legalmente habilitado para o efeito, em cumprimento do disposto nos artigos 12º, 19º e 21º da Lei nº31/2009, de 3 de julho, na atual redação e elaborado em conformidade com o estipulado no Anexo III da Portaria nº71-A/2024, de 27 de fevereiro;

n) Plano de Segurança e Saúde;

2.6.4__ Plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição (PPGR);

o) Termo de responsabilidade do autor do plano subscrito por técnico legalmente habilitado para o efeito, em cumprimento do disposto nos artigos 12º, 19º e 21º da Lei nº31/2009, de 3 de julho, na atual redação e elaborado em conformidade com o estipulado no Anexo III da Portaria nº71-A/2024, de 27 de fevereiro;

p) Plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição (PPGR);

2.6.5__ Projeto de Estabilidade/Escavação e Contenção Periférica

q) Termo de responsabilidade do autor do projeto subscrito por técnico legalmente habilitado para o efeito, em cumprimento do disposto nos artigos 12º, 19º e 21º da Lei nº31/2009, de 3 de julho, na atual redação e elaborado em conformidade com o estipulado no Anexo III da Portaria nº71-A/2024, de 27 de fevereiro;



r) Seguro de responsabilidade civil do autor do projeto;

s) Memória descritiva e justificativa e cálculos;

t) Peças desenhadas;

2.6.6__Projeto da Rede Predial de Águas

u) Termo de responsabilidade do autor do projeto subscrito por técnico legalmente habilitado para o efeito, em cumprimento do disposto nos artigos 12º, 19º e 21º da Lei nº31/2009, de 3 de julho, na atual redação e elaborado em conformidade com o estipulado no Anexo III da Portaria nº71-A/2024, de 27 de fevereiro;

v) Seguro de responsabilidade civil do autor do projeto;

w) Memória descritiva e justificativa e cálculos;

x) Peças desenhadas;

2.6.7__Projeto da Rede de Drenagem de Águas Residuais

y) Termo de responsabilidade do autor do projeto subscrito por técnico legalmente habilitado para o efeito, em cumprimento do disposto nos artigos 12º, 19º e 21º da Lei nº31/2009, de 3 de julho, na atual redação e elaborado em conformidade com o estipulado no Anexo III da Portaria nº71-A/2024, de 27 de fevereiro;

z) Seguro de responsabilidade civil do autor do projeto;

aa) Memória descritiva e justificativa e cálculos;

bb) Peças desenhadas;

2.6.8__Projeto da Rede de Águas Pluviais

cc) Termo de responsabilidade do autor dos projetos subscrito por técnico legalmente habilitado para o efeito, em cumprimento do disposto nos artigos 12º, 19º e 21º da Lei nº31/2009, de 3 de julho, na atual redação e elaborado em conformidade com o estipulado no Anexo III da Portaria nº71-A/2024, de 27 de fevereiro;

dd) Seguro de responsabilidade civil do autor do projeto;

ee) Memória descritiva e justificativa e cálculos;

ff) Peças desenhadas;

2.6.9__Segurança Contra Incêndios em Edifícios;



gg) Ficha de segurança;

hh) Peças desenhadas;

2.6.10__Projeto de ITED

ii) Termo de responsabilidade do autor do projeto subscrito por técnico legalmente habilitado para o efeito, em cumprimento do disposto nos artigos 12º, 19º e 21º da Lei nº31/2009, de 3 de julho, na atual redação e elaborado em conformidade com o estipulado no Anexo III da Portaria nº71-A/2024, de 27 de fevereiro;

jj) Seguro de responsabilidade civil do autor do projeto;

kk) Memória descritiva e justificativa;

ll) Peças desenhadas;

2.6.11__Projeto de Alimentação e Distribuição de Energia Elétrica

mm) Termo de responsabilidade, declaração da ordem dos engenheiros, seguro de responsabilidade civil profissional, emitido nos termos do disposto na subalínea ii) da alínea a) do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 96/2017, de 10 de agosto, em articulação com o regime jurídico do urbanismo e edificação);

nn) Seguro de responsabilidade civil;

oo) Memória descritiva e justificativa;

pp) Ficha eletrotécnica;

qq) Peças desenhadas;

2.5.12__Gestão do ruído

rr) Declaração de conformidade do autor do projeto subscrito por técnico legalmente habilitado para o efeito, em cumprimento do disposto nos artigos 12º, 19º e 21º da Lei nº31/2009, de 3 de julho, e elaborado em conformidade com o estipulado no Anexo III da Portaria nº71-A/2024, de 27 de fevereiro;

ss) Seguro de responsabilidade civil do autor do projeto;

tt) Peças desenhadas;

3__CONCLUSÃO



3.1__ Face ao exposto, caso superiormente se concorde com a presente informação, propõe-se:

3.1.1__ A aprovação do **Projeto de Execução de Requalificação do espaço envolvente ao Santuário de Fonte Arcada” (Fase 3)**, relativo ao procedimento de “Requalificação da zona envolvente ao Santuário de N. Sr.^a da Saúde e da Antiga Escola de Fonte Arcada”, com uma estimativa orçamental de **656.521,05€** (seiscentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e vinte e um euros e cinco cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor e com um prazo de execução de **18 (dezoito) meses**.

À consideração superior, para deliberação do órgão competente (Câmara Municipal),”

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou por **unanimidade** aprovar os seguintes projetos, nos termos das respetivas informações técnicas anexas e documentos constantes do processo:

- Projeto de Execução de de **“Requalificação do espaço envolvente à Feira de Fonte Arcada” (Fase 2)**,

relativo ao procedimento de “Requalificação Feira de Fonte Arcada” (Fase 2), da zona

envolvente ao Santuário de N. Sr.^a da Saúde e da Antiga Escola de Fonte Arcada”, com uma

estimativa orçamental de **370.067,87€ (trezentos e setenta mil, sessenta e sete euros e oitenta**

e sete cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor e com um prazo de execução de

18 (dezoito) meses; e

- Projeto de Execução de **“Requalificação do espaço envolvente ao**

Santuário de Fonte Arcada” (Fase 3), relativo ao procedimento de “Requalificação da zona

envolvente ao Santuário de N. Sr.^a da Saúde e da Antiga Escola de Fonte Arcada”, com uma

estimativa orçamental de **656.521,05€ (seiscentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e vinte e**



um euros e cinco cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor e com um prazo de

execução de **18 (dezoito) meses**.

Documentos anexos:

- Anexo 1. INFORMAÇÃO TÉCNICA 2025-0508 [Inf. Apreciação PE envolvente feira Fonte Arcada]
- Anexo 2. INFORMAÇÃO TÉCNICA 2025-0509 [Inf. Apreciação PE envolvente Santu Fonte Arcada]

Processo 4247/2025. Proc. n.º F3.16.3.DTOU.85.25: Empreitada “Requalificação do Auditório Municipal” - Plano de Segurança e Saúde		
Fav or á vel	Tipo de votação: Nominal	
	A favor: 5, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0	
	A fa vor	Armando Manuel Aguiar Mateus, CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS, Marco Isidro Hipólito Proença, Paulo Jorge Pereira Pinto, Soraia Alexandra Loureiro Pinto
	Con tra	---
	Abs tenç ões	---
	Aus ente s	---

Factos e fundamentos legais:

Em referência ao assunto em epígrafe foi presente a Informação com o seguinte teor:

“INFORMAÇÃO TÉCNICA

I - INTRODUÇÃO

1.1__ A empresa Ascendetalento, Unipessoal Lda, entregou em 02/12/2025 o Plano de Segurança e Saúde referente à fase de obra da empreitada acima identificada, para aprovação pelo dono de obra.



II - APRECIACÃO

2.1__ O referido plano encontra-se elaborado em conformidade com o estipulado no artigo 11º do Decreto-Lei n.º 273/2003 de 29 de outubro.

2.2__ Ressalve-se, no entanto que, de acordo com o determinado no n.º 1 do artigo 12º do mesmo Decreto-Lei, o desenvolvimento e as alterações do Plano de Segurança e Saúde, devem ser validados pelo coordenador de segurança e aprovado pelo dono de obra passando a integrar o Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra.

III - PROPOSTA

3.1__ Face ao exposto, caso superiormente se concorde com a presente informação, propõe-se:

a) Considerando que os elementos verificados certificam o procedimento, o Plano de Segurança e Saúde referente à empreitada “Requalificação do Auditório Municipal”, reúne as condições para se propor a aprovação, em conformidade com o n.º1 do art. 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2003 de 29 de outubro.

b) Caso se decida com a proposta elencada na alínea anterior, o município deve dar conhecimento da aprovação do Plano de Segurança e Saúde à entidade executante, a qual deve assumir o compromisso do cumprimento das suas obrigações em matéria de segurança, higiene e saúde no trabalho, inclusive dar conhecimento do PSS aos subempreiteiros e trabalhadores independentes por si contratados, antes da respetiva intervenção no estaleiro.

À consideração superior,”

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou por **unanimidade** ratificar o despacho n.º 3367, de 11 de dezembro de 2025, do Senhor Presidente, que aprova o Plano de Segurança e Saúde referente à empreitada “Requalificação do Auditório Municipal”.

Documentos anexos:

- Anexo 3. Proposta de Resolução PR/2025/4737 - Urbanismo - Despacho do Presidente da Câmara Municipal

Processo 859/2025. Empreitada "Reabilitação da EM584-1 entre Quinta do Cando e Quintela da Lapa" - Auto de Suspensão dos Trabalhos		
Fav or á vel	Tipo de votação: Nominal	
	A favor: 5, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0	
	A fa	Armando Manuel Aguiar Mateus, CARLOS MANUEL RAMOS DOS



vor	SANTOS, Marco Isidro Hipólito Proença, Paulo Jorge Pereira Pinto, Soraia Alexandra Loureiro Pinto
Contra	---
Absenções	---
Ausentes	---

Factos e fundamentos legais:

Em referência ao assunto em epígrafe foi presente Auto de Suspensão com o seguinte teor:

“AUTO DE SUSPENSÃO DOS TRABALHOS
(Nos termos dos art.º 365º e 369º do CCP)

Empreitada de “**Reabilitação da EM584-1 entre Quinta do Cando e Quintela da Lapa**”

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, procedeu-se à vistoria da empreitada, com vista à suspensão dos trabalhos.

Vistoriada a obra, constatou-se que não estão reunidas as condições de segurança para a execução dos trabalhos referentes à substituição da Passagem Hidráulica, uma vez que os mesmos obrigam ao desvio do caudal da linha de água, à data da visita o caudal é elevado não permitindo ao empreiteiro a execução dos trabalhos.

Assim, estes trabalhos ficam suspensos a partir da data de 12/12/2025 e até que se encontrem ultrapassados os motivos que levaram à suspensão da mesma.

E, não havendo mais nada a tratar, foi lavrado o presente ato que, depois de lido e julgado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram.”

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou por **unanimidade** homologar o auto de suspensão anexo, nos termos do documentos constantes do processo.

Documentos anexos:

- Anexo 4. Auto de suspensão 1

Processo 2429/2025. Proc. n.º F3.93.3.DTOU.44.25: Empreitada de “Reabilitação da



antiga escola EB1 de Sernancelhe” - Proposta de Trabalhos Complementares n.º1		
Fav orá vel	Tipo de votação: Nominal	
	A favor: 5, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0	
	A fa vor	Armando Manuel Aguiar Mateus, CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS, Marco Isidro Hipólito Proença, Paulo Jorge Pereira Pinto, Soraia Alexandra Loureiro Pinto
	Con tra	---
	Abs tenç ões	---
	Aus ente s	---

Factos e fundamentos legais:

Em referência ao assunto em epígrafe foi presente a Informação com o seguinte teor:

“Proc. n.º **F3.93.3.DTOU.44.25**

Local: **Sernancelhe**

Assunto: **Empreitada de “Reabilitação da antiga escola EB1 de Sernancelhe” _ Proposta de Trabalhos Complementares nº1**

Relativamente ao assunto em epígrafe, tenho a informar:

1- INTRODUÇÃO

1.1- A presente obra foi consignada à empresa **SL3D, Lda.**, em 18/09/2025 e o plano de segurança e saúde foi aprovado em 26/09/2025, para ser executada, contratualmente dentro do prazo de 270 dias, pelo valor de **349.980,79€** (trezentos e quarenta e nove mil e novecentos e oitenta euros e setenta e nove cêntimos), fixando-se o prazo de conclusão da empreitada na data de 27/06/2026.

2 - TRABALHOS COMPLEMENTARES

2.1 - COM PREÇOS ACORDADOS

Tendo-se verificado a existência de humidades em paredes, tetos e pavimentos, entende o Dono de Obra que é necessário, durante a execução da empreitada, proceder-se à reparação



desses elementos eliminando patologias como fissuras e bolores, contribuindo para um melhor desempenho energético e dotando ao mesmo tempo o edifício de melhores condições de salubridade e conforto, assim, torna-se necessária a reparação de tetos de gesso cartonado, proceder à pintura de paredes e tetos e à substituição de pavimentos danificados.

Adicionalmente, por indicação do Dono de Obra, de modo a criar espaços mais amplos e abertos devem ser demolidas as divisórias existentes em alguns compartimentos e devem ser revistas e adaptadas as instalações sanitárias.

Os trabalhos a executar a seguir descritos encontram-se quantificados na listagem do mapa de quantidades do Anexo I.

2.1.1 – Cap. 1: Estaleiro e Trabalhos Acessórios

Havendo lugar à execução de trabalhos complementares, o prazo é proporcionalmente prorrogado de acordo com os prazos definidos nos termos do disposto no Artº 373º do CCP (cfr. nº 1 do artº 374º do CCP), e inerente à prorrogação de prazo está o acréscimo proporcional da manutenção do estaleiro de obra, a montagem e desmontagem de andaimes e a implementação e desenvolvimento do plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição.

Este trabalho atinge assim o montante total de 775,00€ (setecentos e setenta e cinco euros), conforme descrição no cap. 1 do mapa do Anexo I, sendo os preços unitários propostos valores acordados.

2.1.2 – Cap. 2: Pinturas

Tendo-se verificado a existência de humidades em paredes e tetos interiores, entende o Dono de Obra que é necessário, durante a execução da empreitada, proceder-se à reparação desses elementos eliminando patologias como fissuras e bolores, dotando o edifício de melhores condições de salubridade e conforto e contribuindo para um melhor desempenho energético.

A pintura de paredes e tetos interiores atinge o montante total de 13.514,90€ (treze mil, quinhentos e catorze euros e noventa centimos), conforme descrição no cap. 2 do mapa do Anexo I, sendo os preços unitários propostos valores acordados.

2.1.3 – Cap. 3: Pavimentos

Tendo-se verificado a existência de humidades em pavimentos, entende o Dono de Obra que é necessário, proceder-se à reparação desses elementos eliminando patologias como descolamento de revestimento epoxy, fissuras e bolores, dotando o edifício de melhores condições de salubridade e conforto e contribuindo para um melhor desempenho energético.



A substituição do revestimento existente e a aplicação de vinílico em pavimentos atinge o montante total de 20.441,25€ (vinte mil, quatrocentos e quarenta e um euros e vinte e cinco cêntimos), conforme descrição no cap. 3 do mapa do Anexo I, sendo os preços unitários propostos valores acordados.

2.1.4 – Cap. 4: Trabalhos diversos

De modo a criar espaços mais amplos e abertos, entende o Dono de Obra, que durante a execução da empreitada é menos oneroso para o município executar os trabalhos de demolição de divisórias existentes em alguns compartimentos e retirar e recolocar bancada em granito (art.º 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3 e 4.3.1 do mapa do Anexo I).

Adicionalmente, tendo-se verificado a existência de humidade no teto de gesso cartonado do corredor de acesso à cantina, encontrando-se este “apodrecido”, entende o Dono de Obra que durante a execução da empreitada é menos oneroso para o município proceder-se à sua substituição, dotando assim o edifício de melhores condições de salubridade e conforto e contribuindo para um melhor desempenho energético (art.º 4.2 do mapa do Anexo I).

Estes trabalhos atingem o montante total de 1.020,00€ (mil e vinte euros), conforme descrição no cap. 4 do mapa do Anexo I, sendo os preços unitários propostos valores acordados.

2.1.5 – Cap. 5: Instalações sanitárias

Por indicação do Dono de Obra, atendendo a que as instalações sanitárias estão obsoletas e desconformes com a legislação atual aplicável, entende o Dono de Obra que durante a execução da empreitada é menos oneroso para o município proceder-se à sua substituição e adaptação.

A substituição das louças sanitárias atinge o montante total de 5.680,60€ (cinco mil, seiscentos e oitenta euros e sessenta cêntimos), conforme descrição no cap. 5 do mapa do Anexo I, sendo os preços unitários propostos valores acordados.

2.1.6 – Cap. 6: Revestimentos exteriores

Verificou-se que não está prevista em projeto a aplicação do isolamento térmico nas ombreiras de portas e janelas exteriores, é entendimento do Dono de Obra que, visto ser necessário eliminar pontes térmicas para um melhor desempenho energético do edifício este trabalho tem de ser executado no decorrer da empreitada.

Também se verificou que o projeto não prevê o tratamento das duas juntas de dilatação existentes no edifício, entendendo o Dono de Obra que o tratamento deve ser efetuado de modo a minimizar infiltrações e ao mesmo tempo permitir a continuidade da função das referidas juntas.



Estes trabalhos atingem o montante total de 3.620,82€ (três mil, seiscentos e vinte euros e oitenta e dois cêntimos), conforme descrição no cap. 6 do mapa do Anexo I, sendo os preços unitários propostos valores acordados.

2.1.7 – Cap. 7: Caixilharias

Entende o Dono de Obra que, de modo a garantir a segurança dos utilizadores do edifício as portas e janelas do piso 2, que são oscilo-batentes, devem ter chave e fechadura, verificando-se que o projeto não prevê esta possibilidade.

Verifica-se ainda que deverão ser reforçadas as características dos vidros das caixilharias de portas e janelas para vidro laminado.

Estes trabalhos atingem o montante total de **6.292,50€** (seis mil, duzentos e noventa e dois euros e cinquenta cêntimos), conforme descrição no cap. 7 do mapa do Anexo I, sendo os preços unitários propostos valores acordados.

3 - SITUAÇÃO DA OBRA

3.1 - Valor de adjudicação: 349.980,79€

3.2 - Trabalhos Complementares:

3.2.1 - Valor referente a trabalhos complementares aprovados anteriormente: 0,00€

3.2.2 - Valor total referente a trabalhos complementares propostos nesta data: 51.345,07€ (cinquenta e um mil, trezentos e quarenta e cinco euros e sete cêntimos), que correspondem a **14,67%** do preço contratual.

4 - ENQUADRAMENTO DOS TRABALHOS COMPLEMENTARES NO CCP

4.1 - Os trabalhos complementares atrás designados não estão previstos no contrato e a sua realização é necessária à execução da obra em condições que permitam atingir os objetivos da mesma e estão enquadrados na definição de trabalhos complementares prevista no artigo 370.º do CCP, por parecer que, a mudança do cocontratante não é viável por razões técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou a interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes, e pode provocar um aumento considerável de custos para o dono da obra, por serem trabalhos interligados com outros trabalhos contratados.

4.2 - O valor total dos trabalhos complementares propostos nesta data de 51.345,07€, descritos no ponto 2, que correspondem a **14,67%** do preço contratual, e não tendo havido até à data outros trabalhos complementares aprovados, não excedem 50% do preço contratual inicial, estando em conformidade com o estipulado no n.º4 do artigo 370.º do CCP.



4.3 - O prazo para execução dos trabalhos complementares é de **30 dias**, (cfr. a) e b) do nº1 do Artº 373º do CCP), havendo lugar à execução de trabalhos complementares, o prazo é proporcionalmente prorrogado de acordo com os prazos definidos nos termos do disposto no Artº 373º do CCP (cfr. nº 1 do artº 374º do CCP), passando o término da empreitada para o dia **27/07/2026**.

4.4 - O empreiteiro tem direito à revisão de preços ordinária sobre os trabalhos complementares aprovados, nos termos do estipulado no artº 382º do CCP e no artº 11º do Decreto-Lei nº6/2004.

5 - RESPONSABILIDADE PELOS TRABALHOS COMPLEMENTARES (Artº 378º CCP)

5.1 - Responsabilidade do Dono de Obra

5.1.1 - O dono de obra é responsável pelo pagamento dos trabalhos complementares cuja execução ordene ao empreiteiro (cfr. nº1 do artº 378º CCP).

6 - CONCLUSÃO

6.1 - Face ao exposto, propõe-se:

6.1.1 - A aprovação dos trabalhos complementares expostos no ponto 2, no valor de **51.345,07€** (cinquenta e um mil, trezentos e quarenta e cinco euros e sete cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o mapa do anexo I, e em caso de aprovação, a sua ordenação ao empreiteiro.

6.1.2 - A aprovação da prorrogação de prazo de execução da obra em **30 dias**, passando o término da empreitada para o dia **27/07/2026**, nos termos do descrito no ponto 4.3, caso sejam aprovados os trabalhos complementares, e em caso de aprovação, a notificação ao empreiteiro da prorrogação de prazo com solicitação de apresentação do plano de trabalhos, plano de mão-de-obra plano de equipamentos, plano de pagamentos e cronograma financeiro, correspondentes à prorrogação de prazo concedida.

À consideração superior, para deliberação do órgão competente (Câmara Municipal),”

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou por **unanimidade** aprovar os trabalhos complementares expostos no ponto 2 da informação anexa, no valor de **51.345,07€ (cinquenta e um mil, trezentos e quarenta e cinco euros e sete cêntimos)**, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o mapa do anexo I, e aprovar a prorrogação de prazo de execução da



obra em **30 (trinta) dias**, passando o término da empreitada para o dia **27/07/2026**, nos termos do descrito no ponto 4.3 da referida informação anexa e nos termos dos documentos constantes do processo.

Documentos anexos:

- Anexo 5. INFORMAÇÃO TÉCNICA 2025-0483 [Inf.Trabalhos compl.1]
- Anexo 6. PC 2153

Processo 805/2025. Pedido de colocação de faixa em granito		
Fav orá vel	Tipo de votação: Nominal	
	A favor: 5, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0	
	A fa vor	Armando Manuel Aguiar Mateus, CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS, Marco Isidro Hipólito Proença, Paulo Jorge Pereira Pinto, Soraia Alexandra Loureiro Pinto
	Con tra	---
	Abs tenç ões	---
	Aus ente s	---

Factos e fundamentos legais:

Em referência ao assunto em epígrafe foi presente, no dia 09 de outubro de 2025, um pedido de colocação de uma faixa em granito na sepultura temporária de Albertina da Purificação Sobral, inumada no cemitério municipal no dia 02 de setembro de 2024, na Campa nº 65, Talhão 3, conforme consta do livro de registo do cemitério municipal. Foi, ainda, presente informação técnica que propõe que a Câmara Municipal defira o referido pedido, nos termos do número 3 do artigo 57.º do Regulamento do Cemitério Municipal, como tem feito em situações análogas, e que, caso seja necessário, a Câmara Municipal poderá utilizar a sepultura para nova inumação, decorrido o tempo legal para o efeito.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou por **unanimidade** deferir o pedido de colocação de faixa em granito na sepultura identificada e nos termos da informação anexa e dos documentos constantes do processo.



Documentos anexos:

- Anexo 7. Informação n.º 68-DTOU-2025

Processo 5689/2025. Pedido de emissão de certidão de compropriedade		
Fav orá vel	Tipo de votação: Nominal	
	A favor: 5, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0	
	A fa vor	Armando Manuel Aguiar Mateus, CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS, Marco Isidro Hipólito Proença, Paulo Jorge Pereira Pinto, Soraia Alexandra Loureiro Pinto
	Con tra	---
	Abs tenç ões	---
	Aus ente s	---

Factos e fundamentos legais:

Em referência ao assunto em epígrafe foi presente, no dia 03 de dezembro de 2025, um pedido de aumento do número de compartes do prédio rústico da freguesia de Cunha, concelho de Sernancelhe, designado de “Tapada dos Combaros”, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 1344, com a área de 0,300000 ha. Foi, ainda, presente informação técnica que propõe que a Câmara Municipal, relativamente ao referido pedido, correspondente ao processo n.º 5689/2025 – GEST., emita parecer favorável condicionado, ao abrigo do disposto nos números 1 e 2 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, relativamente ao estabelecimento de compropriedade com o aumento do número de compartes.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou por **unanimidade** emitir parecer favorável condicionado, nos termos dos números 1 e 2 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, relativamente ao estabelecimento de compropriedade com o aumento do número de compartes do prédio rústico da freguesia de Cunha, concelho de Sernancelhe, designado de “Tapada dos Combaros”, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 1344, com a área de 0,300000 ha, e de acordo com os documentos constantes do processo.

Documentos anexos:



- Anexo 8. INFORMAÇÃO TÉCNICA 2025-0492 [Informação Compropriedade 5689-2025 Gestiona]
- Anexo 9. 0050AA530AA5251209170021

Processo 5692/2025. Pedido de emissão de certidão de compropriedade		
Fav orá vel	Tipo de votação: Nominal	
	A favor: 5, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0	
	A fa vor	Armando Manuel Aguiar Mateus, CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS, Marco Isidro Hipólito Proença, Paulo Jorge Pereira Pinto, Soraia Alexandra Loureiro Pinto
	Con tra	---
	Abs tenç ões	---
	Aus ente s	---

Factos e fundamentos legais:

Em referência ao assunto em epígrafe foi presente, no dia 03 de dezembro de 2025, um pedido de aumento do número de compartes do prédio rústico da freguesia de Cunha, concelho de Sernancelhe, designado de “Carvalhal”, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 1633, com a área de 0,960000 ha. Foi, ainda, presente informação técnica que propõe que a Câmara Municipal, relativamente ao referido pedido, correspondente ao processo n.º 5692 /2025 – GEST., emita parecer favorável condicionado, ao abrigo do disposto nos números 1 e 2 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, relativamente ao estabelecimento de compropriedade com o aumento do número de compartes.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou por **unanimidade** emitir parecer favorável condicionado, nos termos dos números 1 e 2 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, relativamente ao estabelecimento de compropriedade com o aumento do número de compartes do prédio rústico da freguesia de Cunha, concelho de Sernancelhe, designado de “Carvalhal”, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 1633, com a área de 0,960000 ha, e de acordo com os documentos constantes do processo.



Documentos anexos:

- Anexo 10. INFORMAÇÃO TÉCNICA 2025-0493 [Informação Compropriedade 5692-2025 Gestiona]
- Anexo 11. 0050AA530AA5251209171603

Processo 5843/2025. Pedido de emissão de certidão de compropriedade		
Fav orá vel	Tipo de votação: Nominal	
	A favor: 5, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0	
	A fa vor	Armando Manuel Aguiar Mateus, CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS, Marco Isidro Hipólito Proença, Paulo Jorge Pereira Pinto, Soraia Alexandra Loureiro Pinto
	Con tra	---
	Abs tenç ões	---
	Aus ente s	---

Factos e fundamentos legais:

Em referência ao assunto em epígrafe foi presente, no dia 16 de outubro de 2025, um pedido de aumento do número de compartes do prédio rústico da União de freguesias de Sernancelhe e Sarzeda, concelho de Sernancelhe, designado de “Barreiro”, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 3051, com a área de 0,671900 ha. Foi, ainda, presente informação técnica que propõe que a Câmara Municipal, relativamente ao referido pedido, correspondente ao processo n.º 5843/2025 – GEST., emita parecer favorável condicionado, ao abrigo do disposto nos números 1 e 2 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, relativamente ao estabelecimento de compropriedade com o aumento do número de compartes.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou por **unanimidade** emitir parecer favorável condicionado, nos termos dos números 1 e 2 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, relativamente ao estabelecimento de compropriedade com o aumento do número de compartes do prédio



rústico da União de freguesias de Sernancelhe e Sarzeda, concelho de Sernancelhe, designado de “Barreiro”, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 3051, com a área de 0,671900 ha, e de acordo com os documentos constantes do processo.

Documentos anexos:

- Anexo 12. INFORMAÇÃO TÉCNICA 2025-0518 [Informação Compropriedade 5843-2025 Gestiona]
- Anexo 13. 0050AA530AA5251218163833

Processo 5608/2025. Contrato relativo à recolha de REEE ao abrigo do Sistema Integrado de Gestão de Resíduos de Equipamentos Elétricos e eletrónicos (“SIGREEE”) e do Sistema Integrado de Gestão de Resíduos de Baterias (“SIGRB”)		
Fav orá vel	Tipo de votação: Nominal	
	A favor: 5, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0	
	A fa vor	Armando Manuel Aguiar Mateus, CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS, Marco Isidro Hipólito Proença, Paulo Jorge Pereira Pinto, Soraia Alexandra Loureiro Pinto
	Con tra	---
	Abs tenç ões	---
	Aus ente s	---

Factos e fundamentos legais:

Em referência ao assunto em epígrafe foi presente a Informação com o seguinte teor:

No âmbito das nossas obrigações como Entidade Gestora de promover a gestão sustentável de resíduos e a sensibilização ambiental, propomos uma colaboração com a ERP Portugal – Entidade Gestora de Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrónicos (REEE) e , a operar em Portugal desde 2005, para Baterias (RB) a implementação de uma rede de recolha seletiva de REEE, pilhas e lâmpadas, complementada por ações de sensibilização ambiental dirigidas à população.



Após reunião tida no passado dia 20 de novembro entre as partes e na presença do Exmo. Sr. Vereador do Pelouro Marco Proença, onde todas as dúvidas e esclarecimentos tiveram lugar, concluímos que tendo em conta as mais-valias desta colaboração que incluem:

- Instalação de contentor marítimo para armazenamento dos resíduos;
- Recolha (mínimo 60 kg), transporte e tratamento assegurados por operadores devidamente licenciados;
- Campanhas de educação ambiental, especialmente dirigidas a escolas e espaços municipais;
- Cumprimento integral das obrigações legais em matéria ambiental;
- Contrapartidas financeiras diretas para o Município.

Propõe-se pelo exposto a assinatura do Protocolo Anexo.”

Em referência ao assunto em epígrafe e em seguimento da Informação supra transcrita, foi emitido o despacho n.º 3278, de 04 de dezembro de 2025, do Senhor Presidente a deferir nos termos do proposto.

Em referência ao assunto em epígrafe foi, ainda, presente a Minuta de Contrato com o seguinte teor:

”CONTRATO RELATIVO À RECOLHA DE REEE AO ABRIGO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE RESÍDUOS DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÓNICOS (“SIGREEE”) E DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE RESÍDUOS DE BATERIAS (“SIGRB”)

Entre

ERP PORTUGAL – Associação Gestora de Resíduos, com sede na Rua São Sebastião 16, 2635-448, Rio de Mouro, pessoa coletiva n.º 507321634, neste ato representada por Rosa Monforte, na qualidade de Procuradora, com poderes bastantes, doravante designada por “ERP Portugal”

e

O **Município de Sernancelhe**, com sede em **Rua Dr. Oliveira Serrão, 3640-240 Sernancelhe**, com o número de identificação de pessoa coletiva 506852032, neste ato representada por **Carlos Manuel Ramos dos Santos**, na qualidade de **Presidente da Câmara Municipal de Sernancelhe** (de ora em diante designada por “Segunda Contraente”);



Doravante abreviada e conjuntamente designadas por “Partes”;

Considerando que:

A. Nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua atual redação, que unifica o regime da gestão de fluxos específicos de resíduos sujeitos ao princípio da responsabilidade alargada do produtor, a rede de receção, recolha seletiva e tratamento é estruturada pelas entidades gestoras, podendo abranger distribuidores e comerciantes que asseguram a recolha ou retoma dos resíduos;

B. Foi atribuída à ERP Portugal, pelo Despacho Conjunto n.º 8/ME/MAEN/2024, do Ministro da Economia e da Ministra do Ambiente e Energia, datado de 28 de junho de 2024, uma licença para a gestão do sistema integrado de gestão de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos (“Licença REEE”);

C. De acordo com o disposto na alínea c) e na alínea d) do ponto 4 da Licença da Licença REEE, a ERP Portugal deve celebrar contratos com os distribuidores e/ou comerciantes e com outros pontos de recolha que integrem a sua rede de recolha;

D. Foi atribuída à ERP Portugal, pelo Despacho Conjunto n.º 7/ME/MAEN/2024, do Ministro da Economia e da Ministra do Ambiente e Energia, datado de 28 de junho de 2024, uma licença para a gestão do sistema integrado de gestão de resíduos de baterias (“Licença RB”);

E. De acordo com o disposto nas alíneas d) e f) do ponto 4 da Licença da Licença RB, a ERP Portugal deve celebrar contratos com os pontos de recolha que integrem a sua rede de recolha, bem como com os distribuidores que integrem a sua rede de recolha;

É mutuamente acordado e livremente aceite o presente Contrato (doravante “Contrato”), que se regerá pelas seguintes cláusulas e pelos respetivos Anexos, os quais constituem parte integrante do Contrato:

Cláusula Primeira **(Objeto)**

Pelo presente Contrato são definidos os princípios gerais de colaboração entre as Partes para a recolha de REEE e RB depositados nos equipamentos especialmente colocados para o efeito nas instalações da Segunda Contraente, devidamente identificadas no anexo I ao presente contrato.

Cláusula Segunda **(Definições)**



Para efeitos de interpretação e execução do presente contrato, consideram-se as seguintes definições:

- a) DL 152-D/2017 – Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, que unifica o regime da gestão de fluxos específicos de resíduos sujeitos ao princípio da responsabilidade alargada do produtor, transpondo as Diretivas n.os 94/62/CE, 2000/53/CE e 2006/66/CE, 2008/98/CE, 2012/19/UE, na sua versão atualizada;
- b) DL 102-D/2020 – Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação;
- c) Instalações da Segunda Contraente – As identificadas no anexo I ao presente contrato;
- d) Licença REEE – Instrumento que constitui a aprovação da ERP Portugal como entidade gestora de REEE, atribuída pelo Despacho Conjunto n.º 8/ME/MAEN/2024, do Ministro da Economia e da Ministra do Ambiente e Energia, datado de 28 de junho de 2024 e respetivas prorrogações, se e quando a elas houver lugar;
- e) EEE – Equipamentos Elétricos e Eletrónicos, tal como definidos no DL 152-D/2017;
- f) REEE – resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos, tal como definidos no DL 152-D/2017;
- g) Licença RB – Instrumento que constitui a aprovação da ERP Portugal como entidade gestora de RB, atribuída pelo Despacho Conjunto n.º 7/ME/MAEN/2024, do Ministro da Economia e da Ministra do Ambiente e Energia, datado de 28 de junho de 2024 e respetivas prorrogações, se e quando a elas houver lugar;
- h) Baterias: a definição constante do Regulamento (UE) 2023/1542 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de julho de 2023, relativo às baterias e respetivos resíduos, na sua versão atual;
- i) Resíduo de baterias (RB): a definição constante do Regulamento (UE) 2023/1542 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de julho de 2023, relativo às baterias e respetivos resíduos, na sua versão atual.

Cláusula Terceira **(Obrigações da Primeira Contraente)**

A Primeira Contraente obriga-se a:

- (i) Instalar no(s) espaço(s) comercial(is) da Segunda Contraente instrumento logístico adequado ao depósito de REEE e de RB, a título gratuito, em número e tipologia a definir entre as partes;



(ii) Garantir, através de entidades por si designadas, a recolha gratuita dos REEE e dos RB depositados nos Estabelecimentos da Segunda Contraente;

(iii) A colaborar com a Segunda Contraente na conceção e concretização das ações de sensibilização e informação que esta deve promover para cumprimento das obrigações legais que sobre si recaem;

(iv) A incentivar e apoiar a Segunda Contraente na aplicação de medidas que contribuam para assegurar a rastreabilidade dos REEE e dos RB entregues pelo consumidor nos locais de recolha da distribuição, ou nas entregas ao domicílio, garantindo que estes são devidamente encaminhados para os centros de recolha, pontos de retoma ou para os operadores de tratamento de resíduos;

(v) A prestar informação à Segunda Contraente, de forma periódica, sobre os resultados da recolha e tratamento de REEE e de RB alcançados pelo SIGREEE e pelo SIGRB, respetivamente, no sentido de potenciar o papel privilegiado que estes intervenientes têm na transmissão da mensagem aos utilizadores finais.

Cláusula Quarta **(Obrigações da Segunda Contraente)**

A Segunda Contraente obriga-se a:

(i) Assegurar a receção de REEE e RB, a título obrigatório ou voluntário, nos termos legalmente aplicáveis;

(ii) Solicitar os pedidos de recolha, conforme descrito no Aneoo I ao presente contrato;

(iii) Garantir que a recolha dos REEE e dos RB apenas será efetuada pelas entidades designadas pela ERP Portugal, dando esta prévio conhecimento à Segunda Contraente;

(iv) Autorizar a ERP Portugal a divulgar a adesão resultante do presente contrato à sua rede de recolha;

(v) Garantir uma adequada armazenagem e gestão dos REEE e dos RB, assegurando a integridade dos resíduos;

(vi) Assegurar que os equipamentos fornecidos pela ERP Portugal são colocados em locais seguros, longe de material inflamável, em local seco e coberto, fresco e arejado, respeitando as indicações de montagem dos mesmos;

(vii) Caso sejam fornecidos equipamentos logísticos pela ERP Portugal, esta poderá imputar o custo dos mesmos em caso dano ou perda total;



Quando legalmente aplicável, a possuir e manter atualizados as licenças e demais condições estabelecidas para a receção de resíduos, bem como a possuir e manter atualizados os necessários seguros à sua atividade.

Cláusula Quinta **(Incentivos à Entrega)**

Os incentivos à entrega devidos no âmbito do presente protocolo são os que estão definidos no Anexo II.

Cláusula Sexta **(Duração)**

1. O presente contrato é válido desde Clique ou toque aqui para introduzir texto. até 31 de dezembro de 2034.
2. O presente contrato considera-se automaticamente prorrogado em caso de prorrogação das Licenças da ERP Portugal.
3. Ambas as Partes podem, a todo o tempo, e sem que exista causa legal que o justifique, denunciar o presente contrato de forma unilateral, por meio de carta registada com aviso de receção, com 60 dias de antecedência relativamente à data de renovação do mesmo.
4. A vigência do presente contrato fica condicionada à vigência das Licenças da ERP Portugal.

Cláusula Sétima **(Confidencialidade e Propriedade Intelectual)**

1. Ambas as Partes se obrigam, reciprocamente, a não utilizarem, transmitirem, reproduzirem ou dar a conhecer a terceiros, por si ou por comissários seus, inclusive a terceiros contratados por qualquer das Partes, e por qualquer forma, quaisquer elementos e informações que resultem direta ou indiretamente, da celebração do presente contrato, quer durante o respetivo período de vigência, quer após o seu termo.
2. Do âmbito da presente obrigação excluem-se todas as informações que sejam de natureza pública, ou as solicitadas por entidade oficial, sendo que nestas situações, a Parte que proceder à divulgação de tais informações, fica vinculada à obrigação de comunicar, previamente, tal facto à outra Parte.
3. Cada Parte obriga-se a respeitar a propriedade intelectual, os sinais distintivos de comércio e a imagem da Parte contrária e apenas fazer uso da mesma com autorização expressa da sua titular e no âmbito do presente contrato.



Cláusula Oitava (Incumprimento)

1. O incumprimento por uma das Partes de qualquer obrigação emergente do presente contrato confere à Parte não faltosa a possibilidade de notificar a Parte faltosa, através de carta registada com aviso de receção, para que essa proceda, no prazo máximo de 60 dias, à sanção de tal incumprimento.
2. Caso não se verifique a sanção do referido incumprimento, poderá a Parte não faltosa resolver o presente contrato com justa causa, sem aviso prévio, incorrendo a Parte faltosa no pagamento de todos os danos originados por tal incumprimento.
3. No caso de, no âmbito do presente contrato, virem a ser instaurados processos civis, crime ou de contraordenação contra uma das Partes, e cuja responsabilidade seja da outra Parte, obriga-se a Parte responsável a suportar todos os custos inerentes aos mesmos, nomeadamente custas judiciais, honorários de advogados, indemnizações a serem pagas, para além de assumir o valor de qualquer multa ou coima a pagar, assim como a disponibilizar todos os elementos de prova, testemunhas ou peritos, solicitados pela outra Parte.

Cláusula Nona (Cedência de posição)

Ambas as Partes acordam na impossibilidade de ceder a sua posição no presente contrato a terceiros.

Cláusula Décima (Disposições Finais)

1. A omissão do exercício de qualquer dos direitos das Partes ao abrigo do presente contrato não constituirá nem será interpretada como perda ou renúncia ao posterior exercício dos mesmos.
2. O presente contrato não poderá ser emendado, alterado ou modificado, exceto por acordo escrito e assinado por ambas as Partes.
3. As notificações a efetuar pelas Partes, nos termos do presente contrato, deverão ser endereçadas, por carta registada com aviso de receção, para as moradas indicadas no cabeçalho, ficando as Partes obrigadas a comunicar, pela mesma forma, qualquer alteração do domicílio aí referido.

Cláusula Décima Primeira (Lei Aplicável e Resolução de Litígios)



O presente contrato e todos os direitos e obrigações dele emergentes serão regulados pela lei portuguesa, sendo os litígios que dele possam emergir dirimidos no foro da Comarca de Sintra, com expressa renúncia a qualquer outro.

03 de dezembro de 2025

ERP Portugal

Rosa Monforte

Procuradora

Câmara Municipal de Sernancelhe

Carlos Manuel dos Ramos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Sernancelhe

ANEXO I

ANEXO II”

Resolução:

A Câmara Municipal tomou conhecimento da Informação Técnica e do conteúdo do Protocolo estabelecido entre o Município de Sernancelhe e a ERP PORTUGAL – Associação Gestora de Resíduos, nos termos dos documentos constantes do processo.

Documentos anexos:

- Anexo 14. INFORMAÇÃO TÉCNICA 2025-0484 [Proposta de Resolução PR/2025 /4667 - Despacho Presidente da Câmara Municipal]

Processo 5890/2025. Tarifário - Serviço de Águas e Saneamento		
Fav orá vel	Tipo de votação: Nominal	
	A favor: 5, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0	
	A fa vor	Armando Manuel Aguiar Mateus, CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS, Marco Isidro Hipólito Proença, Paulo Jorge Pereira Pinto, Soraia



	Alexandra Loureiro Pinto
Contra	---
Abstenções	---
Ausentes	---

Factos e fundamentos legais:

Foi presente proposta para a continuação do Tarifário em vigor durante o ano de 2025, uma vez que a proposta do Tarifário para o ano de 2026 ainda não tem parecer prévio emitido pela ERSAR, sendo remetida à próxima reunião de Câmara esta proposta após a emissão do referido parecer.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou por **unanimidade** aprovar a continuação do Tarifário em vigor em 2025, até que seja emitido parecer prévio pela ERSAR para o Tarifário a vigorar durante o ano de 2026.

Documentos anexos:

- Anexo 15. Estudo tarifário_2024

Processo 5854/2025. Pedido de apoio financeiro para as viagens e alimentação efetuadas pelo Grupo Folclórico de Sernancelhe, nas atuações que permutarão para o Festival de Sopas e Encontro de Ranchos de 2026

Fav rável	Tipo de votação: Nominal	
	A favor: 4, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 1	
	A favor	CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS, Marco Isidro Hipólito Proença, Paulo Jorge Pereira Pinto, Soraia Alexandra Loureiro Pinto
	Contra	---
	Abstenções	---
	Ausentes	Armando Manuel Aguiar Mateus



Factos e fundamentos legais:

Em referência ao assunto em epígrafe foi presente o Pedido com o seguinte teor:

“Ex Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sernancelhe

Rua Dr Oliveira Serrão

3640-240 Sernancelhe

Sernancelhe, 17 de dezembro de 2025-12-19

ASSUNTO: Pedido de apoio financeiro para as viagens e alimentação efetuadas pelo Grupo Folclórico de Sernancelhe, nas atuações que permutarão para o Festival de Sopas e Encontro de Ranchos de 2026

O Rancho Folclórico Terra da Castanha de Sernancelhe, foi fundado em oito de Agosto de mil novecentos e oitenta e dois, está filiado no INATEL desde 30/06/2005. Representa as tradições etnográficas e folclóricas de uma região situada a norte do distrito de Viseu, onde acaba a Beira e começa o Douro, denominada pelo grande escritor Aquilino Ribeiro de “Terras do Demo”.

Sernancelhe caracteriza-se pela sua paisagem de montanha e vale, com as suas imponentes: Serra da Lapa e Serra da Zebreira, serpenteadas pelo Rio Távora. Nas suas encostas nasce a melhor castanha do mundo, a “Castanha Martaínha”, de sabor adocicado e calibre elevado, motivo pelo qual este concelho se orgulha no epíteto de “Terra da Castanha”.

Das igrejas às capelas, das ermidas aos cruzeiros, passando por solares e pelourinhos - um pouco de tudo se encontra nestas paragens de feiras e romarias, festas e ajuntamentos, trabalhos e lavouras agrícolas, nos quais se reuniam ranchos de moças e rapazes para alegrar um dia árduo de trabalho, como as escanadas e malhadas, ou mesmo nas romarias à Sr3 da Lapa e São Brás. Todo este espólio vivo está representado nas danças e cantares do Rancho da “Terra da Castanha”.

Os trajes de fim do século dezanove, são maioritariamente de trabalhos agrícolas e pastorícia, retratam o pastor e a leiteira, a ceifeira e o malhador, a vendedora de feira e o comprador de gado, passando pelos fatos de romaria e festas, terminando pelos mais nobres e fidalgos.

Nos últimos doze anos, o Rancho Folclórico de Sernancelhe tem sido juntamente com as restantes associações sócio-culturais, desportivas e recreativas, parceiro incondicional na elaboração e execução do Festival de Sopas e Encontro de Ranchos. Tem, nomeadamente, efetuado todos os anos grande parte das permutas com os restantes grupos folclóricos que participam neste evento, das diversas regiões etnográficas de Portugal.



Este ano o Rancho Folclórico de Sernancelhe permutou com o Grupo Folclórico de Mafra no dia 23 de agosto, no 14 de setembro na Festa das Vindimas de Vila Franca das Naves e no dia 29 de setembro XXIX Festival de Folclore da Capeleira - Óbidos.

Desta forma, o Rancho Folclórico de Sernancelhe - Terra da Castanha, vem solicitar a Vossa Ex. o apoio de 3000,00 euros, com o intuito de suportar as despesas de transporte e de alimentação que esta instituição já suportou com as diversas empresas de transporte e estabelecimentos de restauração.

Certos da melhor resposta e atenção, subscrevemo-nos atenciosamente.

O Presidente da Associação
Armando Manuel Aguiar Mateus”

Em referência ao assunto em epígrafe foi, ainda, presente a Proposta com o seguinte teor:

“PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO RANCHO FOLCLÓRICO DE SERNANCELHE – TERRA DA CASTANHA

O Regulamento Municipal de Apoio a Entidades ou Organismos legalmente existentes que prossigam no concelho de Sernancelhe fins de interesse público valoriza o associativismo e reconhece o seu papel fundamental na dinamização da comunidade bem como a sua importância na realização de atividades complementares de interesse público que vão ao encontro das necessidades da população em diversas áreas, ao mesmo tempo que estabelece os critérios de atribuição dos apoios em conformidade com a **Lei n.º 75/2013**, de 12 de Setembro.

O referido regulamento define, no ponto 1 do artigo 5.º, os requisitos legais que as entidades ou organismos devem cumprir para poderem beneficiar dos referidos apoios.

Neste sentido, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º, que contempla a possibilidade de apoio “à atividade regular” por parte das associações, acusa-se a receção da documentação remetida pelo Rancho Folclórico de Sernancelhe – Terra da Castanha, na qual solicita apoio financeiro ao Município de Sernancelhe.

Considerando que o Rancho Folclórico de Sernancelhe é uma associação local que, há mais de quatro décadas, representa as tradições etnográficas e folclóricas do nosso concelho e da região;

Considerando que, nos últimos doze anos e em conjunto com as restantes associações do concelho, o Rancho Folclórico de Sernancelhe tem sido um parceiro incondicional na planificação e realização do evento Festival de Sopas e Encontro de Ranchos pois, para além de confeccionar e dar a provar a sua sopa, também efetua permutas com os grupos folclóricos que, ano após ano, participam neste evento provenientes das mais diversas zonas do País;



Considerando que este ano o Rancho já participou, em regime de permuta para atuações na edição de 2026 do Festival de Sopas e Encontro de Ranchos, com o Grupo Folclórico de Mafra (Dia 23 de agosto), e nos eventos Festa das Vindimas de Vila Franca das Naves (Dia 14 de setembro) e XXIX Festival de Folclore da Capeleira – Óbidos (Dia 29 de setembro), com os grupos etnográficos locais;

Considerando que a referida associação já teve de suportar as despesas de transporte e alimentação associadas a essas três atuações, o que representa um custo difícil de suportar tendo em conta as fragilidades financeiras do Rancho;

Proponho:

De acordo com o solicitado pelo Rancho Folclórico de Sernancelhe – Terra da Castanha, atribuir um subsídio monetário no valor de **3.000,00€** (três mil euros), para que a associação possa fazer face às despesas associadas às atuações referidas que servirão de permuta à atuação dos respetivos grupos folclóricos nos Festival de Sopas e Encontro de Ranchos de 2026.

Nos termos dos artigos 5.º e 5.ºB do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, que altera e republica o Decreto-Lei 18/2008, de 29 de agosto, a presente atribuição não está sujeita à parte II do Código dos Contratos Públicos.

Documento assinado digitalmente

O Presidente da Câmara

Carlos Manuel Ramos dos Santos”

A despesa tem enquadramento orçamental na rubrica **CM040701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS**, a que corresponde a proposta de cabimento n.º **2253** de **19/12/2025**.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou por **unanimidade** aprovar a atribuição do subsídio, no valor de **3.000,00€** (três mil euros), ao **Rancho Folclórico de Sernancelhe - Terra da Castanha**, nos termos dos documentos constantes do processo.

O Senhor Vereador Armando Mateus ausentou-se, não participando na deliberação e votação deste ponto.

Documentos anexos:

- Anexo 16. Ofício Pedido de Apoio Rancho



- Anexo 17. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO RANCHO FOLCLÓRICO SERNANCELHE DEZEMBRO 2025
- Anexo 18. pc 2253

Processo 5778/2025. Subsídios eventuais a mais carenciados		
Fav orá vel	Tipo de votação: Nominal	
	A favor: 5, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0	
	A fa vor	Armando Manuel Aguiar Mateus, CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS, Marco Isidro Hipólito Proença, Paulo Jorge Pereira Pinto, Soraia Alexandra Loureiro Pinto
	Con tra	---
	Abs tenç ões	---
	Aus ente s	---

Factos e fundamentos legais:

Em referência ao assunto em epígrafe foi, ainda, presente a Informação com o seguinte teor:

“INFORMAÇÃO DA SUBDIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL - SERVIÇO DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

ASSUNTO: Subsídios eventuais a mais carenciada

Considerando a processo de transferência de Competências na área Social para os Municípios, assumida em abril de 2023;

Considerando todo o trabalho desenvolvido na área social pelo Serviço de Ação Social e Saúde;

Considerando a necessidade de apoiar as famílias mais carenciadas, decorrentes do acompanhamento do RSI e SAAS, com subsídios eventuais para melhor a sua qualidade de vida;

Propõem-se:



A atribuição de subsídios de acordo com a lista em anexo, contento os dados e essenciais para os respetivos pagamentos, sempre articulado com o Serviço de Ação Social e Saúde.
À consideração Superior,”

A despesa tem enquadramento orçamental na rubrica **CM04080202 - OUTRAS**, a que corresponde a proposta de cabimento n.º **2250** de **19/12/2025**.

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou por **unanimidade** aprovar a atribuição de subsídios de acordo com a lista constante do processo e anexa à supratranscrita informação técnica.

Documentos anexos:

- Anexo 19. Inf. subs eventuais - dezembro
- Anexo 20. Mapa subsidios eventuais
- Anexo 21. PC 2250

Processo 5867/2025. Redução da Taxa de Ocupação do Espaço da Feira Quinzenal de Sernancelhe			
Fav or á vel	Tipo de votação: Nominal		
	A favor: 5, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0		
	A fa vor	Armando Manuel Aguiar Mateus, CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS, Marco Isidro Hipólito Proença, Paulo Jorge Pereira Pinto, Soraia Alexandra Loureiro Pinto	
	Con tra	---	
	Abs ten ções	---	
	Aus ente s	---	

Factos e fundamentos legais:

Em referência ao assunto em epígrafe foi presente a Proposta com o seguinte teor:



“Proposta de Redução da Taxa de Ocupação do Espaço da Feira Quinzenal de Sernancelhe

Considerando os incêndios ocorridos no presente ano, que afetaram de forma significativa o nosso território, a atividade económica local e as condições de vida da nossa população, entende-se ser necessário adotar medidas excepcionais de apoio aos agentes económicos e utilizadores dos espaços públicos, os Feirantes.

Os referidos incêndios provocaram prejuízos diretos e indiretos, nomeadamente a diminuição da afluência à Feira, a quebra de rendimentos e o aumento das dificuldades operacionais para muitos profissionais que exercem a sua atividade em espaços sujeitos a taxa de ocupação tutelada pelo Município, como a Feira, que continua a ser um pilar essencial da nossa economia local.

Neste contexto, torna-se fundamental implementar mecanismos que contribuam para a mitigação dos impactos causados por esta situação adversa.

Assim, propõe-se a **redução em 50% da taxa de ocupação do espaço “terrado” da Feira Quinzenal**, a aplicar no próximo ano de 2026, como medida de apoio, de estímulo económico e de solidariedade, visando aliviar os encargos financeiros dos Feirantes e promover a continuidade da atividade económica local.

Esta proposta, fundamenta-se no princípio da proporcionalidade e da equidade, reconhecendo o esforço das partes afetadas e reforçando o compromisso do Município de Sernancelhe com a recuperação económica e social do território, após os incêndios registados em Agosto deste ano.

Nestes termos, solicita-se a apreciação e aprovação da presente proposta.”

Resolução:

A Câmara Municipal deliberou por **unanimidade** aprovar a redução em 50% da taxa de ocupação do espaço “terrado” da Feira Quinzenal, a aplicar no próximo ano de 2026, nos termos da proposta anexa, e propor à Assembleia Municipal a sua aprovação.

Documentos anexos:

- Anexo 22. Proposta de Redução da Taxa de Ocupação do Espaço da Feira Quinzenal de Sernancelhe

Processo 5862/2025. Alteração n.º 38; Alteração Modificativa ao Orçamento da receita n.º 6, Alteração Modificativa da Despesa n.º 6, Alteração Modificativa ao Plano Plurianual de Investimento n.º 6 e Alteração Modificativa ao Plano Plurianual de Investimento n.º 5



Fav orá vel	Tipo de votação: Nominal	
	A favor: 5, Contra: 0, Abstenções: 0, Ausentes: 0	
	A fa vor	Armando Manuel Aguiar Mateus, CARLOS MANUEL RAMOS DOS SANTOS, Marco Isidro Hipólito Proença, Paulo Jorge Pereira Pinto, Soraia Alexandra Loureiro Pinto
	Con tra	---
	Abs tenç ões	---
	Aus ente s	---

Factos e fundamentos legais:

Em referência ao assunto em epígrafe foi presente o Despacho com o seguinte teor:

“DESPACHO

ASSUNTO: Alteração nº 38; Alteração Modificativa ao Orçamento da receita nº 6, Alteração Modificativa da Despesa nº6, Alteração Modificativa ao Plano Plurianual de Investimento nº 6 e Alteração Modificativa ao Plano Plurianual de Investimento nº5.

Estabelece o ponto 3 da NCP 26, estabelece que as alterações orçamentais constituem um instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo as despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas e que as **alterações orçamentais modificativas** consistem na alteração à composição do orçamento da receita ou da despesa mantendo constante o seu montante global.



Descrição		Justificação	Alteração		
1. REFORÇOS					
			2025	2026	2027
Despesa			120 717,37		
02.02.01	ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES	Possibilidade de ocorrência	8 167,90		
02.01.02.02	Gasóleo	Possibilidade de ocorrência	6 598,00		
02.02.04	LOCAÇÃO DE EDIFÍCIOS	Possibilidade de ocorrência	386,00	4 400,00	
02.02.15	FORMAÇÃO	Possibilidade de ocorrência	583,50		
02.02.25	OUTROS SERVIÇOS	Possibilidade de ocorrência	285,51		
02.01.05	ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES CONFECCIONADAS	Possibilidade de ocorrência	200,00		
02.01.21	OUTROS BENS	Possibilidade de ocorrência	1 081,17		
02.02.10	TRANSPORTES	Possibilidade de ocorrência	696,00		
02.01.12	MATERIAL DE TRANSPORTE- PEÇAS	Possibilidade de ocorrência	2 507,58		
02.02.17	PUBLICIDADE	Possibilidade de ocorrência	484,54		
02.02.03	CONSERVAÇÃO DE BENS	Possibilidade de ocorrência	2 135,63		
02.02.20	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	Possibilidade de ocorrência	16 768,60		
04.07.01	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	Possibilidade de ocorrência	4 500,00		
01.01.11	REPRESENTAÇÃO	Possibilidade de ocorrência	1 964,15		
01.02.02	HORAS EXTRAORDINÁRIAS	Possibilidade de ocorrência	3 278,00		
07.01.03.05	2025/1/41 REMODELAÇÃO DA ANTIGA ESCOLA EB1 DE SERNANCELHE (SER + VERDE)	Possibilidade de ocorrência	494,00		
07.01.04.06	2024/1/5 GRANDES REPARAÇÕES EM ESPAÇOS DESPORTIVOS	Possibilidade de ocorrência	3 075,00		



07.01.04.13	2025/I/16	REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO ENVOLVENTE DA FONTE DE PENSO	Possibilidade de ocorrência	27 460,20
07.01.02.03	2022/I/59	ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO SOCIAL REABILITAÇÃO/RECONSTRUÇÃO/AQUISIÇÃO	Possibilidade de ocorrência	25 165,38
07.01.03.07	2022/I/1	EDIFÍCIOS / REABILITAÇÃO / SERVIÇOS	Possibilidade de ocorrência	4 429,00
07.01.12	2015/I/37	ARTIGOS E OBJETOS DE VALOR	Possibilidade de ocorrência	799,50
07.01.04.07	2017/I/4	CAPTAÇÃO/LIGAÇÃO/CONSTRUÇÃO DE ADUTORAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO	Possibilidade de ocorrência	7 717,61
02.02.25	2015/A/19	FESTA DE NATAL SEM IDADE - OUTROS SERVIÇOS	Possibilidade de ocorrência	158,00
02.02.25	2022/A/1	MOMENTOS COM VINHO	Possibilidade de ocorrência	645,00
02.01.20	2005/A/2	AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA A BIBLIOTECA MUNICIPAL	Possibilidade de ocorrência	225,10
02.02.10	2015/A/20	FESTA DE NATAL SEM IDADE - TRANSPORTES DE PESSOAS	Possibilidade de ocorrência	912,00
01.01.07	2025/A/4	EDUCA 360	Possibilidade de ocorrência	16 199,10
01.01.07	2025/A/5	SER+PRÓXIMO	Possibilidade de ocorrência	8 092,17
01.01.07	2025/A/6	SER+LÚDICO	Possibilidade de ocorrência	15 431,58
2. ANULAÇÕES				-147 754,52
07.01.04.05	2022/I/27	PARQUES E JARDINS		-2 401,34
07.01.04.05	2022/I/29	PROJETOS/ESPAÇOS VERDES E JARDINS		-4 132,80
07.01.04.02	2017/I/3	AMPLIAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO, MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ETARS		-9 261,33
07.01.02.03	2025/I/10	REABILITAÇÃO DAS MORADIAS Nº3 E Nº5 DO BAIRRO DO MERCADO		-999,00
07.01.04.13	2015/I/13	LIMPEZA, REMODELAÇÃO DE CAMINHOS E RESPECTIVAS FAIXAS E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS FLORESTAIS- INCLUI CONSTRUÇÃO DE CHARCAS E ACEIROS E SILVICULTURA		-5 380,98
07.01.03.07	2025/I/63	ESPAÇO COWORKING PROJETO E OBRA		-1 193,10
07.01.10.02	2015/I/5	EQUIPAMENTO BÁSICO/SERVIÇOS GERAIS		-9 935,92
07.01.06.02	2015/I/7	MATERIAL DE TRANSPORTE/GRANDES REPARAÇÕES/SERVIÇOS GERAIS MODERNIZAÇÃO DA FROTA AUTOMÓVEL		-35 900,00
02.01.21	2016/A/1	FESTA DA CASTANHA - OUTROS BENS		-2 041,60
02.01.15	2015/A/29	FESTA DA CASTANHA - PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS		-91,50
02.02.25	2015/A/16	16ª PROVA BTT ROTA DA CASTANHA E DO CASTANHEIRO E TRAIL - OUTROS SERVIÇOS		-415,50
02.01.15	2015/A/15	16ª PROVA BTT ROTA DA CASTANHA E DO CASTANHEIRO E TRAIL - OFERTAS		-7 698,32
02.01.05	2015/A/14	16ª PROVA BTT ROTA DA CASTANHA E DO CASTANHEIRO E TRAIL - REFEIÇÕES CONFECIONADAS		-181,00
02.01.21	2015/A/13	16ª PROVA BTT ROTA DA CASTANHA E DO CASTANHEIRO E TRAIL - OUTROS BENS		-1 423,99
02.02.10	2015/A/3	TRANSPORTES ESCOLARES		-1 618,64
04.08.02.02	2015/A/4	APOIO A AGREGADOS FAMILIARES CARENCIADOS		-13 809,82
01.01.07	2025/A/4	EDUCA 360		-24 092,62



01.01.07	2025/A/6	SER+LÚDICO	-2 571,93
01.01.07	2025/A/6	SER+LÚDICO	-5 143,86
02.01.01		MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	-1 938,83
11.02.99		Outras	-999,00
03.04.02		OUTROS	-99,00
03.04.01		INDEMNIZATÓRIOS	-99,00
03.03.07		MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	-99,00
02.02.16		SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	-35,00
02.02.14		ESTUDOS, PARCERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	-2 339,51
02.01.04		LIMPEZA E HIGIENE	-1 625,04
02.01.14		OUTRO MATERIAL- PEÇAS	-5 000,00
02.02.12		SEGUROS	-562,58
02.02.11		REPRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS	-37,00
02.02.08		LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	-1 941,30
02.01.20		MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	-8,90
02.01.17		FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	-8,14
02.01.15		PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	-1 602,17
02.01.08		MATERIAL DE ESCRITÓRIO	-373,17
02.02.09		COMUNICAÇÕES	-2 270,84
01.01.01		TITULARES DE ÓRGÃOS DE SOBERANIA E MEMBROS DE ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS	-422,79
Receta			-27 037,15
06.03.06		ESTADO- PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS	-27 037,15

Sernancelhe, 19 de dezembro de 2025

O Presidente da Câmara

(Carlos Manuel Ramos dos Santos)''

Resolução:

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Documentos anexos:

- Anexo 23. Alteração Modificativa nº 38

C) PERÍODO DE INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO

Sem assuntos

D) APROVAÇÃO DA ATA

A Câmara Municipal de Sernancelhe deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/22013, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado como Anexo I à Lei n.º 75/2013,



de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante Regime Jurídico das Autarquias Locais, e n.º 2 do artigo 14.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovar, depois de ter sido lida e aprovada, a ata desta reunião Ordinária.

E) ENCERRAMENTO

E tendo sido considerados findos os trabalhos, pelas 10:10, foi a reunião encerrada, lavrando-se para constar a presente ata, que vai ser assinada pelo senhor presidente e por mim, Catarina Gomes Coutinho, Técnica Superior, que secretariei.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

